



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2014
Data: 21/02/14
Ass. gld

Of. Gab. N.º 132/2014.

Serafina Corrêa, RS, 20 de fevereiro de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 31, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 31, de 2014, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o transporte de Agricultores para participarem de Feiras e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração, e solicita-se a tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA, visto que os eventos ocorrem já na primeira quinzena do mês de março do corrente ano e a demora na aprovação inviabiliza a cobertura das despesas.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2014

Data: 21/02/14

Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o transporte de Agricultores para participarem de Feiras e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de Agricultores com objetivo de participarem da Feira Internacional Expo Direto Cotrijal, em Não-Me-Toque, no dia 12 de março de 2014, e na Expo Agro AFUBRA, em Rio Pardo, no dia 26 de março de 2014.

Art. 2º As despesas autorizadas no art.1º desta Lei ficam limitadas à R\$ 3.000,00 (três mil reais) e são inerentes ao pagamento do transporte.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0202.2096 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 20/02/2014

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS

6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2014

Data: 21/02/14

Ass. _____

gcl

PROJETO DE LEI Nº31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a de **Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o transporte de Agricultores para participarem de Feiras e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER estão proporcionando aos agricultores do Município de Serafina Corrêa a oportunidade de participarem da Feira Internacional Expo Direto Cotrijal, em Não Me-Toque, no dia 12 de março de 2014, e na Expo Agro AFUBRA, em Rio Pardo, no dia 26 de março de 2014.

O objetivo é a participação dos agricultores na busca de novos conhecimentos como forma de treinamento e capacitação para ser aplicado em suas propriedades na melhora da produtividade no manejo e na troca de informações.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Serafina Corrêa, EMATER e a Cooperlate, serão parceiros na organização, nas inscrições e no acompanhamento dos participantes mostrando a importância da tecnologia no melhoramento da produtividade do Soja, milho e outras culturas.

A proposição objetiva dar cobertura financeira e apoio do Poder Público Municipal aos programas de Agronegócio.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente Projeto de Lei, como também se solicita a tramitação do projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, visto que os eventos ocorrem já na primeira quinzena de março do corrente ano e a demora na aprovação inviabiliza a cobertura de tais despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957320-0

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal